



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2026

ÓRGÃO	Município de Cornélio Procópio – Paraná
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural Sustentável e Bem-Estar Animal
OBJETO	Aquisição de analisador hematológico para uso veterinário e reagentes, destinados ao Centro de Recuperação de Cães e Gatos – CERCEG e ao IPEVS, conforme Termo de Referência.
MODALIDADE	Pregão, forma eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
PLATAFORMA	BBMNET Licitações
CADASTRO DAS PROPOSTAS	Até 08h58min do dia 21 de outubro de 2026
SESSÃO PÚBLICA	A partir das 09h00min do dia 21 de outubro de 2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, através da Pregoeira Municipal designada pelo Decreto nº 897 de 01 de setembro de 2026, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

ANEXOS INTEGRANTES

- ANEXO I – Termo de Referência consolidado para o edital
- ANEXO II – Modelo de Ficha Técnica / Identificação do Produto
- ANEXO III – Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- ANEXO V – Declarações legais e de inexistência de impedimentos
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade
- ANEXO VII – Modelo de Proposta Final Readequada
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato Administrativo

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame será realizado em sessão pública pela internet, na plataforma BBMNET, cabendo à Pregoeira e à equipe de apoio a condução dos trabalhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

1.2. A participação implica aceitação integral do Edital, do Termo de Referência e dos anexos.

1.3. As comunicações durante a sessão serão realizadas pelo sistema eletrônico, incumbindo aos licitantes acompanhar as operações e mensagens.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto a AQUISIÇÃO de ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA USO VETERINÁRIO e REAGENTES PARA O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE CÃES E GATOS – CERCEG e IPEVS, conforme especificações, quantidades e condições do Anexo I.

2.2. O objeto possui natureza de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.3. O julgamento será por item, preservando-se a adjudicação individualizada e a ampliação da competitividade.

3. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 128.303,58 (cento e vinte e oito mil trezentos e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços constante da fase preparatória.

3.2. As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação: (683) 13.005.20.605.0005.2029.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) – Departamento de Bem Estar Animal.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial e na plataforma, no prazo legal, limitada ao último dia útil anterior à abertura.

4.3. Acolhida impugnação que afete a formulação das propostas, será publicada nova data, observada a Lei nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO ÀS ME/EPP

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

5.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. ITEM 1 – ANALISADOR HEMATOLÓGICO: participação ampla, pois o valor estimado do item supera R\$ 80.000,00. Permanecem assegurados os demais benefícios previstos na LC nº 123/2006, quando cabíveis.

5.4. ITEM 2 – KIT DE REAGENTES: participação exclusiva de ME/EPP e beneficiários legalmente equiparados, por possuir valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da LC nº 123/2006.

5.5. Poderão participar do processo empresas do ramo que atendam os requisitos do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

5.6. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, impedimento de participação ou inabilitação automática. Na fase de habilitação, a Administração poderá verificar, quando necessário, a capacidade econômico-financeira do licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, admitindo-se a apresentação do plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e de outros documentos idôneos aptos a demonstrar a viabilidade econômico-financeira, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, o princípio da competitividade e a jurisprudência aplicável.

5.7. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.7.1. Participem reunidos em consórcio, cuja participação fica vedada pelas razões estabelecidas nos subitens seguintes;

5.7.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade operacional do fornecimento e a existência de mercado apto ao atendimento individual do objeto, conforme motivação constante da fase preparatória, sem prejuízo de reavaliação caso a unidade demandante identifique circunstância técnica ou econômica que recomende solução diversa.

5.7.1.2. A vedação mostra-se adequada, ainda, em razão da existência de fornecedores aptos a atender individualmente às condições da contratação, não se verificando que a participação consorciada proporcione ampliação relevante da competitividade.

5.7.1.3. Considerando as características do objeto e a forma de julgamento adotada, a participação individual das empresas mostra-se suficiente para assegurar ampla competitividade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, razão pela qual fica justificada a vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

5.7.2. Estejam sujeitos a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando os efeitos da sanção alcançarem o presente certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

5.7.3. Enquadrem-se em qualquer das demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8 - declarar o vencedor;
- 6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação

7. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL NOVOBBMNET

7.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

7.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4.1- nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5- A falsidade da declaração de que tratam os itens 7.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

7.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8-DO ENVIO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. As licitações aptas para recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma NovoBBMNET no menu “Sala de Disputa”, na etapa “Aberto para receber propostas”.

8.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidas no item 7 deste Edital.

8.2.1. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.3. Da Apresentação das Propostas e Julgamento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

8.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, aferido pelo menor preço unitário de cada item, conforme definido no Termo de Referência deste Edital.

8.3.2. Parâmetros de Aceitabilidade das Propostas: Os valores propostos e os lances ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos unitários fixados pela Administração na tabela de itens do Termo de Referência, sob pena de desclassificação imediata por sobrepreço (Art. 59, III da Lei nº 14.133/2021).

8.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante para fins de posterior execução contratual.

8.3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação no sistema. A proposta final readequada deverá observar o modelo constante do ANEXO VII deste Edital.

8.3.5. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.3.5.1. Os bens ofertados deverão atender integralmente às especificações, requisitos operacionais, condições de execução e demais exigências constantes deste Edital e do Termo de Referência.

8.3.5.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no sistema eletrônico pelo valor unitário de cada item.

8.3.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros, embalagem, instalação, configuração, testes, treinamento, acessórios, materiais de consumo necessários à instalação inicial, garantia, assistência técnica, mão de obra, peças e demais despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

8.3.6.1. Também estarão compreendidos no preço os custos decorrentes de providências corretivas, substituição de peças e componentes cobertos pela garantia, deslocamento técnico, retirada e devolução do equipamento e, quando cabível, disponibilização de equipamento substituto, nos termos do Termo de Referência.

8.3.7. A apresentação da proposta implica compromisso de executar o objeto nos estritos termos do Termo de Referência, mantendo todas as condições técnicas, de garantia e de assistência exigidas durante a execução e promovendo, quando determinado pela fiscalização, a substituição, correção ou complementação necessária em razão de inadequação, falha ou desconformidade.

8.3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

8.3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha ou proposta, no momento do pagamento devido pelo fornecimento dos bens serão efetuadas as retenções na fonte previstas na legislação tributária vigente, quando cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

8.3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, desde que o façam dentro do período em que o sistema eletrônico esteja aberto para o recebimento de propostas.

8.3.11. Quando for exigido pela Pregoeira na fase de aceitabilidade, o licitante classificado em primeiro lugar deverá preencher e enviar a proposta comercial detalhada e ajustada ao seu último lance, juntamente com as informações técnicas do produto/equipamento ofertado, inclusive marca, modelo e demais elementos necessários à comprovação do atendimento às especificações do Termo de Referência, através de comando próprio disponível no Sistema.

8.3.12. O licitante não poderá inserir, nos campos ou arquivos que devam permanecer sigilosos antes do encerramento da etapa competitiva, elementos que revelem sua identidade, quando a plataforma exigir proposta sem identificação, sob pena de desclassificação se a identificação comprometer efetivamente o sigilo e a isonomia do certame.

9– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública, observadas as regras da plataforma eletrônica.

9.3. Durante a fase de análise das propostas, a Pregoeira poderá promover o saneamento de erros ou falhas formais, materiais ou de cálculo que não alterem a substância da proposta, o preço ofertado, a especificação do objeto ou a igualdade de condições entre os licitantes, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.4. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do licitante antes do momento permitido pelo sistema, quando essa identificação comprometer o sigilo das propostas ou contrariar as regras deste Edital.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento pelos participantes.

9.6. A classificação inicial da proposta para participação na etapa de lances não impede seu posterior julgamento e eventual desclassificação, caso seja constatado o descumprimento das exigências deste Edital.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

9.8. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, sem prejuízo das mensagens e comunicações automáticas geradas pela própria plataforma.

10 – DA FASE COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, expressos com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante quando assim determinado pelas regras do sistema.

10.6. Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, devendo observar as mensagens, convocações e demais comunicações expedidas pela Pregoeira por meio da plataforma.

11 – DO MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma estabelecida neste Edital.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema, que ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios do item 12.1, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.2.1. empresas brasileiras;

12.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

12.3. A aplicação dos critérios previstos neste capítulo não prejudica a aplicação do tratamento favorecido e dos critérios de preferência estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

12.4. Persistindo empate após a aplicação dos critérios legalmente previstos, será adotado o procedimento de desempate admitido pela legislação e pela regulamentação aplicável, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

13. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e observados os critérios de desempate e preferência legalmente aplicáveis, a Pregoeira verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação.

13.2. A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e registrado no processo licitatório.

13.5. Na análise das propostas e, posteriormente, dos documentos de habilitação, serão observados os princípios do formalismo moderado, da busca da proposta mais vantajosa, da competitividade e do aproveitamento dos atos administrativos, admitindo-se o saneamento de falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

13.6. O saneamento não poderá implicar alteração substancial da proposta, majoração do preço ofertado, modificação do objeto ou criação posterior de condição de habilitação inexistente na data legalmente exigida.

13.7. Poderá ser realizada diligência para esclarecer ou complementar informações acerca de documentos já apresentados ou para comprovar condição preexistente à abertura do certame, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Será desclassificada a proposta que:

13.8.1. contiver vícios insanáveis;

13.8.2. não obedecer às especificações técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência;

13.8.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

13.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.8.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

13.9. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos, planilhas, memórias de cálculo, notas fiscais, contratos, justificativas ou outros elementos pertinentes.

13.10. A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá mediante decisão fundamentada, após análise dos elementos disponíveis e, quando cabível, dos esclarecimentos e documentos apresentados pelo licitante, quando a Administração concluir pela inviabilidade da execução integral do objeto pelo preço ofertado.

13.11. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceita, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

13.12. O licitante que deixar de apresentar proposta ajustada, documentos ou esclarecimentos solicitados pela Pregoeira no prazo estabelecido poderá ter sua proposta desclassificada, observadas as circunstâncias do caso concreto e as disposições deste Edital.

13.13. Concluído o julgamento da proposta e atendidas as exigências estabelecidas neste Edital, será iniciada a fase de habilitação, na forma prevista em capítulo próprio.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerradas as etapas de julgamento da proposta e de negociação, será iniciada a fase de habilitação, ocasião em que será disponibilizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

lugar, por meio do sistema eletrônico, o comando para apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e, quando solicitada, da proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

14.1.1. O prazo para envio dos documentos de habilitação e da proposta readequada será de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pela Pregoeira por meio do sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do término do prazo, ou de ofício pela Pregoeira, quando constatada a necessidade de maior prazo para o envio dos documentos.

14.1.2. A ausência de apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Pregoeira, poderá acarretar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta, conforme a natureza do documento não apresentado, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa.

14.2. Antes da análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

14.2.1. A consulta poderá abranger, entre outros:

- a) os registros cadastrais e de sanções administrativas mantidos pelo Município, quando disponíveis;
- b) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- d) a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.3. Não constatado impedimento à participação do licitante, será realizada a análise dos documentos exigidos para fins de habilitação.

14.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, quando cabível.

14.5. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da contratação, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET Licitações, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e mediante convocação da Pregoeira.

14.6.1. Quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou veracidade de documento apresentado eletronicamente, a Pregoeira poderá realizar diligência, consultar sítios eletrônicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

oficiais ou solicitar documento original ou cópia autenticada, quando necessário e juridicamente cabível.

14.7. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

14.8. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, quando aplicável, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.9.3. esclarecimento de dúvidas ou saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema ou em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

14.11. A realização de diligência não poderá ser utilizada para permitir a criação posterior de condição de habilitação que não existia na data legalmente exigida, admitindo-se a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente, nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. O eventual não atendimento aos requisitos de habilitação poderá ensejar a apuração da veracidade das declarações prestadas pelo licitante, inclusive daquela relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver indícios de declaração falsa ou inexata.

14.13. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, e a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo às etapas de julgamento, negociação e habilitação, conforme cabível, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

14.14. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua verificação. Quando o documento não estabelecer expressamente prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

60 (sessenta) dias contados de sua emissão, salvo quando legislação específica, regulamento ou o próprio órgão emissor estabelecer regra diversa.

14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o licitante será declarado habilitado, prosseguindo-se para os demais atos do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pela pregoeira observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, a Pregoeira abrirá, em campo próprio da plataforma, o prazo para manifestação imediata da intenção de recorrer das decisões proferidas, observadas as funcionalidades da BBMNET.

15.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado da data de sua intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. Os prazos de manifestação de intenção de recurso disponibilizados pelo sistema eletrônico referem-se exclusivamente à fase de registro da intenção de recorrer, não se confundindo com os prazos legais para apresentação das razões e das contrarrazões recursais previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.5. Os tempos de manifestação da intenção de recorrer observarão a parametrização definida no sistema eletrônico BBMNET para o certame, respeitados os direitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que:

16.1.1. der causa à inexecução parcial;

16.1.2. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. der causa à inexecução total;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 16.2. Para fins deste Edital, considera-se comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, entre outras condutas:
 - 16.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.2.2. induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento;
 - 16.2.3. adotar expediente fraudulento destinado a frustrar ou comprometer os objetivos da licitação.
- 16.3. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao licitante, adjudicatário ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.3.1. advertência: será aplicada exclusivamente pela infração de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 16.3.2. multa: poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios legais de dosimetria.
 - 16.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada às infrações previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 16.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo quando, pelas circunstâncias do caso concreto, se justificar a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 3 (três) a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

6 (seis) anos, observados o art. 156, § 5º, o devido processo legal e a competência da autoridade legalmente estabelecida.

16.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.6. A multa será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os seguintes parâmetros:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela em atraso, desde o primeiro dia subsequente ao término do prazo de cumprimento da obrigação até sua efetiva regularização, limitada a 10% (dez por cento);
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da Ordem de Serviço inadimplida, conforme o caso, em hipótese de inexecução total ou descumprimento grave;
- d) a multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, quando cabível, vedada a dupla penalização pecuniária pelo mesmo fato; quando o atraso evoluir para inexecução, a multa moratória aplicada pelo mesmo fato será considerada na dosimetria da multa compensatória.

16.3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracteriza a infração prevista no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o responsável às sanções cabíveis após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, na forma legal.

17.2. Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para a formalização do contrato administrativo correspondente ao(s) item(ns) adjudicado(s), observados os quantitativos definidos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato Administrativo, conforme minuta constante do ANEXO VIII, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da convocação, admitida prorrogação uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante o prazo e aceita pela Administração.

18.2. O contrato será formalizado para o(s) item(ns) adjudicado(s), observados os quantitativos definidos no Termo de Referência, os preços da proposta vencedora e a disponibilidade orçamentária indicada no processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o responsável às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato ou não aceitar a convocação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições legalmente admitidas, sem prejuízo das sanções cabíveis ao adjudicatário.

18.5. A execução contratual observará integralmente o Termo de Referência, especialmente quanto à entrega, instalação, configuração, testes, treinamento, recebimento, garantia, assistência técnica, fiscalização e pagamento.

18.6. O contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

19 – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e a futura CONTRATADA deverão observar os mais elevados padrões de ética e integridade durante a licitação e a execução contratual, vedadas práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas, obstrutivas ou quaisquer atos destinados a frustrar os objetivos do certame.

19.2. A prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 ou de infração prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará o responsável às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Havendo indícios de fraude, conluio, falsidade documental ou outra irregularidade relevante, a Pregoeira ou o fiscal comunicará o fato à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da continuidade dos atos que não forem afetados pela irregularidade.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A ata da sessão pública e os demais registros do procedimento serão disponibilizados no sistema eletrônico, observadas as regras de publicidade e sigilo legalmente aplicáveis.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para data e horário comunicados pela Pregoeira por meio da plataforma eletrônica.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. A contratação decorrente do certame observará o resultado homologado, os quantitativos definidos no Termo de Referência, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de modo a ampliar a competição, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e a vinculação ao instrumento convocatório.

20.6. Os licitantes assumem os custos de elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à Administração ressarcimento em razão da participação no certame.

20.7. Na contagem dos prazos em dias úteis, serão considerados os dias de expediente administrativo, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, quando aplicável, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometa a aferição da qualificação do licitante, a compreensão da proposta ou a isonomia não importará, por si só, afastamento do licitante, observado o formalismo moderado e os limites legais de saneamento.

20.9. Informações operacionais sobre a Plataforma BBMNET deverão ser consultadas nos canais oficiais de atendimento disponibilizados pelo provedor do sistema.

20.10. O Edital e seus anexos serão disponibilizados nos meios de publicidade exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma eletrônica do certame.

20.11. Eventuais divergências entre o Edital e seus anexos deverão ser interpretadas de forma sistemática; identificada incompatibilidade material capaz de afetar a formulação das propostas ou a execução do objeto, a Administração promoverá o devido esclarecimento ou retificação, com republicação e reabertura do prazo quando legalmente exigidas.

20.12. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio da Pregoeira e, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

20.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na Plataforma BBMNET Licitações.

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cornélio Procópio/PR.

Cornélio Procópio/PR, 02 de outubro de 2026.

Glaucia Eliana Nardoni
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E FINALIDADE

1.1. Aquisição imediata de analisador hematológico para uso veterinário e reagentes destinados ao CERCEG e IPEVS, para ampliar a capacidade de realização de exames hematológicos de cães, gatos e animais silvestres.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação busca reduzir a dependência de laboratórios terceirizados, os custos e o tempo de espera, permitindo exames rápidos, confiáveis e automatizados, apoio ao diagnóstico, acompanhamento clínico, triagem pré-operatória e monitoramento de enfermidades.

2.1.1. O analisador Hematológico Veterinário é essencial para a realização de exames laboratoriais rápidos, confiáveis e automatizados, proporcionando diagnósticos hematológicos fundamentais para o estado sanguíneo dos animais atendidos.

2.2. A aquisição dos equipamentos permitirá:

- Maior efetividade e segurança nos procedimentos;
- Aumento da capacidade diária de atendimentos cirúrgicos;
- bem-estar e a segurança dos animais assistidos
- Redução de taxa de complicações anestésicas;
- Melhoria na qualidade do serviço público veterinário oferecido;
- Diagnósticos para acompanhamento terapêutico, triagem pré-operatória e monitoramento de enfermidades
- cumprimento de metas sanitárias e políticas públicas de controle populacional de animais urbanos

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição resumida	UN	Quant.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	Analisador hematológico automático de uso veterinário, diferencial leucocitário mínimo de 5 partes, mínimo de 21 parâmetros e demais requisitos técnicos deste TR.	UN	01	R\$ 96.973,26	R\$ 96.973,26
2	Kit de reagentes contendo diluente, lisante/hemolisante e reagente de limpeza/detergente, suficiente para no mínimo 250 amostras.	UN	12	R\$ 2.610,86	R\$ 31.330,32

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 128.303,58

3.1. Especificações mínimas do analisador

- Equipamento hematológico automático destinado exclusivamente ao uso veterinário;
- funcionamento com diluição, mistura, lavagem e limpeza totalmente automáticas;
- diferencial leucocitário em, no mínimo, 5 partes;
mínimo de 21 parâmetros hematológicos, contemplando: RBC - Contagem de hemácias o HGB - Hemoglobina o HCT - Hematócrito o MCV - Volume Corpuscular Médio o MCH - Hemoglobina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Corpuscular Média o MCHC - Concentração de Hemoglobina Corpuscular Média o RDW - Amplitude de Distribuição das Hemácias o WBC - Contagem total de leucócitos o NEU# / NEU% - Neutrófilos absoluto e percentual o LYM# / LYM% - Linfócitos absoluto e percentual o MON# / MON% - Monócitos absoluto e percentual o EOS# / EOS% - Eosinófilos absoluto e percentual o BASO# / BASO% - Basófilos absoluto e percentual o PLT - Contagem de plaquetas o MPV - Volume Plaquetário Médio o PDW - Índice de Distribuição Plaquetária o PCT - Plaquetócrito o P-LCR - Índice de Plaquetas Grandes o Histogramas de WBC, RBC e PLT o Curva de concentração de HGB e índices derivados ou calibrações específicas por espécie.

- Compatível com reagentes líquidos de diferentes fabricantes, desde que tecnicamente adequados ao equipamento, conforme documentação técnica do fabricante do analisador;

A exigência de compatibilidade com reagentes líquidos de diferentes fabricantes tem por finalidade evitar dependência tecnológica ou comercial de fabricante exclusivo e preservar a competitividade em futuras aquisições de insumos. A manutenção dessa especificação e da adjudicação separada dos itens pressupõe que a unidade demandante mantenha nos autos comprovação técnica/mercadológica de sua viabilidade e da existência de pluralidade de soluções aptas a atendê-la. Na fase de aceitabilidade, a Administração poderá exigir catálogo, manual, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo que comprove a compatibilidade declarada, vedada a aceitação de mera afirmação desacompanhada de suporte técnico quando houver dúvida fundada.

- operação contínua com função de autodesligamento;
- impressora térmica integrada;
- tela touch screen colorida e software específico para análises veterinárias, já instalado, com licenciamento vitalício;
- sistema de lavagem automática da sonda interna e externa;
- operação estável entre 18 °C e 30 °C;
- alimentação bivolt 110V–220V;
- garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- fornecimento de cabos, manuais, proteção elétrica e demais acessórios necessários à instalação e utilização;
- treinamento operacional dos usuários, abrangendo operação, manutenção de rotina e utilização dos reagentes.

3.2. Kit de reagentes

3.2.1. O kit deverá conter, no mínimo, diluente, lisante ou hemolisante e reagente de limpeza/detergente, em volumes dimensionados pelo fornecedor para permitir o processamento mínimo de 250 amostras por kit. Os reagentes ofertados deverão possuir compatibilidade técnica comprovada com o analisador hematológico objeto do Item 1, admitidos reagentes de fabricantes diversos, desde que essa compatibilidade esteja expressamente demonstrada por documentação técnica idônea, catálogo, manual, declaração do fabricante ou documento equivalente.

3.2.2. Não serão aceitas quantidades insuficientes ou incompatíveis com o consumo real do aparelho.

3.2.3. Os reagentes deverão ser entregues dentro do prazo de validade, com período remanescente suficiente para seu consumo regular pela Administração, observado o cronograma estimado de utilização, vedada a entrega de produtos com prazo incompatível com o consumo previsto. A fiscalização poderá recusar produtos cuja validade remanescente, consideradas as condições de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

armazenamento e a rotina estimada de uso, não permita sua utilização integral em condições regulares.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço por item.

4.2. A adjudicação individualizada é compatível com a fase preparatória: o equipamento constitui unidade funcional completa e os reagentes formam item autônomo.

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

5.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET Licitações, após convocação da Pregoeira, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital.

5.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, quando aplicável.

5.2.2. Autorização expedida pelo órgão competente para o exercício da atividade objeto da contratação, quando exigida por legislação específica.

5.3 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais previstas na legislação aplicável;
- d)** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (ANEXO V).

5.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela estabelecido.

5.4.2. Caso a certidão não estabeleça prazo de validade, será observado o prazo definido neste Edital para documentos sem prazo de vigência expresso.

5.4.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática do licitante, devendo ser analisada a sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, na forma da legislação e da jurisprudência aplicáveis.

5.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto licitado, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que identifiquem o emitente e permitam verificar a experiência anterior do licitante. Não será exigido quantitativo mínimo, prazo mínimo de experiência ou fornecimento de marca específica, admitida a soma de atestados, quando necessária à demonstração da compatibilidade.

5.6. Declarações: modelos constantes dos ANEXOS III a VI deste Edital, conforme aplicável.

5.7. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado, quando cabível, o prazo para regularização previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

5.8.1. A Pregoeira poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, inclusive para aferir condição preexistente à data de apresentação da proposta/documentação, vedada a criação posterior de requisito material inexistente no momento próprio.

5.8.2. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos licitantes.

6. ENTREGA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E RECEBIMENTO

6.1. LOCAL: CERCEG – Bairro Catupiri/Pedreira e Fabricação de Asfalto – zona rural de Cornélio Procópio/PR,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

6.2. PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantidade, integridade e documentação, sem importar aceitação definitiva. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações, instalação, testes e treinamento, quando aplicáveis, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desconformidade.

6.4. A instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento deverão ocorrer sem ônus adicional e serão considerados parte da obrigação de entrega do ITEM 1.

6.5. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega física, para conferência inicial; o recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade técnica, instalação, funcionamento e treinamento.

6.6. Produtos ou equipamentos em desacordo deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da fiscalização, sem custos adicionais para a Administração, admitida prorrogação excepcional, mediante justificativa apresentada antes do término do prazo e expressamente aceita pela fiscalização.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

7.1. O analisador terá garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.

7.2. Durante a garantia, a CONTRATADA responderá pelo diagnóstico, reparo, peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias à correção de defeitos cobertos, sem ônus para o Município, devendo realizar o primeiro atendimento técnico no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal.

7.3. O defeito deverá ser solucionado e o pleno funcionamento do equipamento restabelecido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro atendimento técnico, salvo prorrogação excepcional, previamente justificada pela CONTRATADA e expressamente aceita pela fiscalização.

7.4. Não sendo possível concluir o reparo no prazo do item 7.3, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional, equipamento substituto de características equivalentes ou superiores, devidamente instalado e em condições de funcionamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de reparo, mantendo-o até a solução definitiva.

7.5. Todos os custos relacionados à assistência técnica durante a garantia, incluindo deslocamento, transporte, mão de obra, peças, componentes, instalação, retirada e devolução do equipamento, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, quando o defeito estiver abrangido pela garantia.

7.6. Os prazos estabelecidos poderão ser excepcionalmente prorrogados, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes de seu vencimento e expressamente aceita pela fiscalização, desde que demonstrada circunstância que justifique a prorrogação e não haja prejuízo relevante à continuidade dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. cumprir integralmente as especificações, prazos e condições da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

- 8.2. fornecer produtos novos, adequados, identificados e compatíveis com a proposta;
- 8.3. assumir frete, tributos, seguros, instalação, treinamento e demais custos;
- 8.4. prestar garantia e assistência técnica nos termos do TR e da contratação;
- 8.5. substituir ou corrigir, às suas expensas, objeto recusado ou defeituoso;
- 8.6. manter as condições de habilitação durante a execução;
- 8.7. prestar informações e atender às determinações da fiscalização;
- 8.8. responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 8.9. observar normas sanitárias, ambientais, de segurança e destinação adequada de resíduos, quando aplicáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. emitir ordem de fornecimento e disponibilizar condições para entrega e instalação;
- 9.2. receber, conferir, testar e fiscalizar o objeto;
- 9.3. notificar a contratada sobre irregularidades e fixar prazo para correção;
- 9.4. efetuar o pagamento após o recebimento e a regular liquidação da despesa;
- 9.5. designar gestor e fiscal e registrar as ocorrências da execução.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Gestor: Secretário Municipal André Luiz Olivieri Pacheco, ou servidor formalmente designado.
- 10.2. Fiscal: Bárbara Mendes Machado, ou servidor formalmente designado.
- 10.3. A fiscalização registrará ocorrências, verificará entrega, instalação, funcionamento, treinamento e atendimento dos requisitos técnicos, sem excluir a responsabilidade da contratada.

11. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 128.303,58 (cento e vinte e oito mil trezentos e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços constante da fase preparatória.
- 11.2. As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação: (683) 13.005.20.605.0005.2029.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) – Departamento de Bem Estar Animal.

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal e da regular liquidação, mediante crédito em conta corrente.
- 12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Município de Cornélio Procópio, CNPJ 76.331.941/0001-70, Avenida Minas Gerais, 301, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP 86.300-000.
- 12.3. A documentação fiscal observará a legislação tributária aplicável, inclusive as regras federais de retenção pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

12.4. A Administração poderá verificar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista nos termos legais, sem transformar certidões não legalmente exigíveis para pagamento em condição automática de inadimplemento.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. Deverão ser observadas boas práticas de descarte de resíduos laboratoriais e insumos, fichas de segurança quando aplicáveis, economia de energia e normas sanitárias e ambientais pertinentes.

13.2. Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser adotadas medidas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada.

14 – DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

14.1. O Documento de Formalização da Demanda foi elaborado pelos servidores Tiago Torrecillas Sturion e André Luiz Olivieri Pacheco.

14.2. Consolidação das correções materiais, redacionais e de compatibilização do instrumento convocatório: Pregoeira Glaucia Eliana Nardoni, sem alteração da necessidade administrativa, dos quantitativos ou da essência do objeto definido pela unidade requisitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO II

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Anexar na plataforma no momento do cadastro da proposta

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
item
Especificação:
Marca (modelo se for o caso):
Valor Total do Item
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme mínimo estabelecido no edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre).
Data:

OBS:

1- POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

2 - ESTA FICHA SERÁ APRESENTADA SOMENTE QUANDO SOLICITADA PELA PREGOEIRA, NA FASE DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, CONTENDO OS ITENS COTADOS E AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA. A INDICAÇÃO DA MARCA E DO MODELO DO PRODUTO NÃO SERÁ CONSIDERADA, POR SI SÓ, IDENTIFICAÇÃO INDEVIDA DO LICITANTE, POIS A APRESENTAÇÃO OCORRERÁ APÓS A ETAPA COMPETITIVA E MEDIANTE CONVOCAÇÃO DA PREGOEIRA.

3 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA SERÃO APRESENTADOS APÓS CONVOCAÇÃO DA PREGOEIRA, NA FORMA E NO PRAZO DEFINIDOS NO EDITAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº __/26 e seus anexos e do Regulamento da BBMNET, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

LOCAL E DATA:

_____ assinatura _____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ. _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Cornélio Procópio que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº ____/2026.

LOCAL E DATA

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ____/2026 instaurado pelo Município de Cornélio Procópio, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____ assinatura _____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO VI
MODELO DE RESPONSABILIDADE

À Pregoeira do Município de Cornélio Procópio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº __/2026, realizado pela Prefeitura de Cornélio Procópio – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2026.

_____ assinatura _____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA DO VENCEDOR (Anexar juntamente com os documentos de habilitação)

Ao Município de Cornélio Procopio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/26– FORMA ELETRÔNICA -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2– DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Descrição detalhada do objeto com indicação de marcas, preços unitários, totais e globais de cada item conforme oferta final na disputa de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais encargos.

LOCAL E DATA

_____ assinatura _____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2026

PREGÃO Nº 051/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **Raphael Dias Sampaio**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 918. ***. ***-53, portador da cédula de identidade RG nº 5. ***. ***-1 SSP-PR, residente e domiciliado em /Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição do(s) item(ns) adjudicado(s) – analisador hematológico veterinário e/ou reagentes destinados ao CERCEG e IPEVS –, nas quantidades e especificações definidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, documentos que integram este ajuste independentemente de transcrição.

1.2. As quantidades contratadas correspondem aos quantitativos adjudicados e formalizados neste instrumento, observadas as condições do Termo de Referência e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua assinatura, produzindo eficácia após sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A extinção da vigência não prejudica as obrigações de garantia, responsabilidade e assistência técnica que, por sua natureza, devam subsistir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ ____, correspondente aos quantitativos contratados e aos preços unitários constantes da proposta vencedora.

3.2. O preço compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguros, carga, descarga, instalação, configuração, testes, treinamento, garantia, assistência técnica, peças e demais encargos.

3.3. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: (683) 13.005.20.605.0005.2029.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) – Departamento de Bem Estar Animal.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO

4.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela unidade demandante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

4.2. Para o analisador, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, a descarga, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento operacional dos servidores indicados pela CONTRATANTE, fornecendo cabos, acessórios, manuais e demais elementos necessários ao pleno funcionamento.

4.3. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada antes de seu término, com justificativa e comprovação, cabendo exclusivamente à Administração decidir sobre eventual prorrogação, sem afastar sanções quando configurada mora imputável.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA REJEIÇÃO

5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial, e não implica aceitação definitiva.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, mediante verificação da conformidade com o TR e, para o equipamento, após instalação, testes e treinamento.

5.3. O objeto em desconformidade poderá ser rejeitado total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover a correção, complementação ou substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da fiscalização, admitida prorrogação excepcional, mediante justificativa apresentada antes do término do prazo e expressamente aceita pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez, segurança, qualidade e perfeito funcionamento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O analisador terá garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante ou pela proposta.

6.2. Durante a garantia, o primeiro atendimento técnico ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis da solicitação formal.

6.3. O defeito deverá ser solucionado em até 05 (cinco) dias úteis do primeiro atendimento, salvo prorrogação excepcional previamente justificada e aceita pela fiscalização.

6.4. Não concluído o reparo nesse prazo, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento substituto equivalente ou superior, instalado e operacional, em até 02 (dois) dias úteis, mantendo-o até a solução definitiva.

6.5. Todos os custos de assistência coberta pela garantia, inclusive deslocamento, transporte, mão de obra, peças, componentes, retirada, devolução e reinstalação, serão suportados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no TR: fornecer bens novos e em estrita conformidade; cumprir prazos; responsabilizar-se por frete e riscos até o recebimento; manter as condições de habilitação; atender às determinações da fiscalização; comunicar ocorrências relevantes; corrigir ou substituir objeto defeituoso; cumprir normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis; responder por danos causados à Administração ou a terceiros; e não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas, ressalvadas hipóteses expressamente admitidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à CONTRATANTE emitir as Ordens de Fornecimento; proporcionar acesso e condições para entrega e instalação; acompanhar e fiscalizar a execução; comunicar formalmente desconformidades; receber o objeto quando atendidas as exigências; efetuar o pagamento devido; e decidir, motivadamente, sobre solicitações da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

9.1. A gestão caberá ao Secretário Municipal André Luiz Olivieri Pacheco, ou servidor formalmente designado, e a fiscalização a Bárbara Mendes Machado, ou substituto formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização registrará ocorrências, determinará correções e encaminhará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do aceite da Nota Fiscal e da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica e a legislação aplicável.

10.2. A Nota Fiscal somente será atestada após a verificação do adimplemento da obrigação correspondente. Havendo erro ou circunstância impeditiva da liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE quando a causa for imputável à CONTRATADA.

10.3. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DOS PREÇOS

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preservado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente instruído e demonstração do fato superveniente que tenha alterado extraordinariamente os encargos da contratação, quando presentes os pressupostos legais.

11.2. Considerando a natureza de aquisição com entrega em prazo definido, não haverá reajuste ordinário antes de transcorrido o interregno mínimo legal, sem prejuízo do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização adequada e justificativa no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

13.1. Aplicam-se as infrações previstas no art. 155 e as sanções dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como os critérios e percentuais de multa estabelecidos no Edital, assegurados contraditório e ampla defesa.

13.2. O atraso injustificado na entrega, instalação, correção de falhas ou disponibilização de equipamento substituto poderá caracterizar mora contratual e ensejar a multa moratória prevista no Edital, sem prejuízo da conversão em inexecução quando cabível.

13.3. A aplicação de sanção será precedida do processo legalmente exigido, observadas a gravidade, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos e eventual programa de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e observância do contraditório e da ampla defesa quando exigíveis.

14.2. A extinção não afasta responsabilidades já constituídas nem as obrigações de garantia que devam subsistir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 - LGPD no tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução contratual, limitando-o às finalidades legítimas do ajuste e adotando medidas de segurança compatíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais elevados padrões de ética e integridade, abstendo-se de práticas fraudulentas, corruptas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, sem prejuízo da aplicação da Lei nº 12.846/2013, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, como condição de eficácia nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o Edital, o Termo de Referência e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

Cornélio Procópio/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Raphael Dias Sampaio

Prefeito

CONTRATADA: _____